



PORTARIA NORMATIVA SMED N° 02/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a postergação da eleição direta para a escolha de Diretor(a) nas Escolas Municipais em que não for possível a instauração do processo eleitoral no ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre atos normativos inferiores a Decreto no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Município de Novo Hamburgo;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.413/2022, de 01 de setembro de 2022, que alterou a Lei nº 2.015/2009 e estabeleceu novos requisitos para a candidatura de professores a função de Diretor(a), estabelecendo aprovação prévia em avaliação de mérito e desempenho para concorrer à função;

Considerando a Gestão Democrática do Ensino Público prevista na Lei Municipal nº 1.353, de 19 de dezembro de 2005; na Lei Municipal nº 2.015, de 13 de outubro de 2009 e no Decreto nº 8.066, de 23 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações;

Considerando a previsão de inauguração de Escola(s) Municipal (is) de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de uniformização do tratamento para aquelas escolas nas quais não será possível a instauração de processo eleitoral no ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa disciplina o tratamento diferenciado e excepcional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, em relação àquelas escolas em que não será possível a instauração de processo eleitoral no ano de 2022.

Art. 2º Excepcionalmente, fica postergada a eleição direta para a escolha de Diretor(a) nas Escolas Municipais em que não for possível a instauração do processo eleitoral na forma definida nos art. 3º, 5º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.015, de 13 de outubro de 2009.

Art. 3º A verificação da existência da inviabilidade da instauração de processo eleitoral será realizada em expediente próprio e individual pela Diretoria de Educação.

Parágrafo único. O(s) expediente(s) de que trata o caput será(ão) submetido(s) à(o) titular da Secretaria Municipal de Educação - SMED.



Art. 4º Na hipótese do art. 2º desta Portaria Normativa, o titular da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.015/2009, fará a indicação de Diretor(a) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino em que houver a postergação da eleição direta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022.

MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI
Secretária Municipal de Educação